



# Diário Oficial

## Eletrônico

### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 17 de Novembro de 2025, Segunda - Feira - Ano 12 - Nº 2738

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.656, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF Nº \*\*\*.995.181-\*\*, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, como representante legal da Maternidade Marlene Teixeira, inscrita sob o CNPJ nº 01.005.727/0002-05, para todos os fins administrativos, fiscais, financeiros, operacionais e de gestão que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O representante referido no caput deste artigo poderá delegar competências específicas a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio, quando necessário ao bom funcionamento da unidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO  
Prefeito de Aparecida de Goiânia

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 32, 17 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de avaliação e monitoramento do Edital 001/2025 que dispõe sobre chamada pública para ocupação de espaço público para comercialização FoodTruck e diversão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Nomear comissão de acompanhamento e monitoramento:

Secretaria Planejamento  
GUSTAVO VIANA DUARTE  
matricula: 33214

Secretaria Mulher  
Cleiciane Munique Bernardes Resende  
Matricula: 49253

Secretaria de Governo  
Marco Antônio da Rocha Goulart  
Matricula: 49228

Secretaria da transparência  
Bárbara Rafaela Oliveira Silva Mariano  
46366

Secretaria de Cultura  
João Batista Ribeiro de Oliveira Mat. 48783  
Valdivino Édson de Azevedo Mat. 760

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA aos 17 de novembro de 2025.

ICARO LUCAS DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA Nº 0126/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 0095/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 E ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E A MATRÍCULA NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O município de Aparecida de Goiânia por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a portaria de pré-matrículas para vagas de ingresso escolar no ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Educação, com preenchimento de vagas na Educação Infantil Creche – para crianças de 0 a 3 anos de idade. Pré-Escola – para crianças de 4 a 5 anos de idade, no Ensino Fundamental 1º Fase (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental 2º Fase (6º ao 8º ano) e Educação Jovens e Adultos-EJA (1º ao 5º ano).

Fica revogada a Portaria nº 0095/2025, de 18 de setembro de 2025, em virtude da publicação da presente Portaria, que atualiza e substitui suas disposições.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as renovações de matrículas e matrículas das crianças/estudantes para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

§ 1º Entende-se por matrícula o ato pelo qual o estabelecimento de ensino registra em ficha própria individual, obedecida à legislação vigente e se destina:

I - As crianças/estudantes ingressantes na educação infantil e no ensino fundamental;

II - Vindos por transferência de outras unidades de ensino.

§ 2º Entende-se por rematrícula ou renovação de matrícula, o ato pelo qual assegura ao aluno sua vaga considerando o nível, modalidade e unidade de ensino pertencente a rede municipal de ensino.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA** Secretaria de Educação

Art. 2º A data de corte etário de matrícula inicial na rede pública municipal de ensino está definida da seguinte forma:

Data de corte da educação infantil

Quadro Prático – Faixa de Nascimento por Agrupamento		
Etapas / Agrupamento	Idade exigida até 31 de março do ano da matrícula	Data de Nascimento: de -> até
Agrupamento I	Até 1 ano	01/04/2024 a 31/03/2026
Agrupamento II	Até 2 anos	01/04/2023 a 31/03/2024
Agrupamento III	Até 3 anos	01/04/2022 a 31/03/2023
Agrupamento IV	Até 4 anos	01/04/2021 a 31/03/2022
Agrupamento V	Até 5 anos	01/04/2020 a 31/03/2021
1º Ano do Ensino Fundamental	Até 6 anos	01/04/2019 a 31/03/2020

Data de corte: 31 de março, conforme Resolução CNE/CEB nº02/2018

Art. 3º Conforme estabelecido pelo art. 208 da Constituição Federal de 1988:

I - É obrigatória a matrícula na Educação Básica de crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorre a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 1º A criança acima de 06 (seis) anos de idade que nunca tenha frequentado a escola deverá ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental com 09 (nove) anos de duração.

§ 2º Ensino fundamental na modalidade EJA, aos 15 (quinze) anos completos ou a completar na data de corte.

#### CAPÍTULO I

Dos critérios das Matrículas/Vagas para CMEIS Creche – para crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 4º Os cadastros serão classificados por macrorregiões de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP) informado, conforme a quantidade de vagas e seguindo os critérios de prioridade, abaixo:

§ 1º Com base na Lei Municipal Nº 3.529/2019, de 09 de dezembro de 2019, estabelece que as matrículas para a Educação Infantil, serão destinadas 70% (setenta por cento) do total das vagas de cada CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil, às crianças cujos pais e/ou responsáveis estejam cadastrados no Programa Bolsa Família,



devidamente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, vinculados ao Município de Aparecida de Goiânia.

§ 2º Com base na Lei municipal Nº 3.411, de 26 de abril de 2018, assegura matrícula para a criança/estudante portadora de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima da sua residência, devendo ser comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de laudo médico com indicativo do CID e assinado pelo médico responsável.

§ 3º Com base no art. 9º, § 7º da Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e com base no art. 1º da Lei Municipal Nº 3.241/2014 - a mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de ensino mais próxima de seu domicílio ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

§ 4º Com base no art. 1º, da Lei Municipal Nº 3.691, de 24 de novembro de 2022, fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, de preferência mais próxima de sua residência, caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhe assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

## **CAPÍTULO II**

### **Do período de atualização de cadastros e novos cadastros dos CMEIS**

Art. 5º O sistema permanecerá aberto durante todo o ano, exceto no período de 15/12/2025 a 22/12/2025, após esse intervalo, será realizada a efetivação das matrículas das crianças/estudantes beneficiadas de acordo com os critérios estabelecidos. O cadastro e o acompanhamento deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico: link: <https://gemul-aparecida.com.br/matricula/>, disponível no site da prefeitura <https://www.aparecida.go.gov.br/>.

§ 1º As unidades educacionais auxiliarão e/ou farão o cadastramento dos solicitantes que não dispuserem de acesso à rede de internet.

§ 2º Após salvar a solicitação, no GEMUL, o próprio sistema informará o número de protocolo, que deve ser guardado pelo solicitante.

§ 3º Os cadastros serão classificados por macrorregião (conforme consta anexo na portaria), conforme quantidade de vagas e seguindo os critérios do CAPÍTULO I.

§ 4º O GEMUL tem como objetivo cadastrar a solicitação de matrícula das crianças/estudantes novatos que desejam obter vaga na Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Considera-se criança e estudante novato, conforme dispõe o caput deste artigo, aquele que:

I - Tenha sido transferido das redes de Ensino Federal, Estadual, Particular, de outros municípios, ou que seja procedente de outro país;

II - Optar por se transferir de unidade educacional da Rede Municipal de Ensino, por interesse próprio;

III - Abandonou os estudos em qualquer ano letivo;

IV - Não aceitar a unidade educacional para a qual foi transferido por meio da transferência;

V - Ainda não esteja matriculado em nenhuma escola.

Art. 6º As vagas, na Rede Municipal de Ensino, serão disponibilizadas, sucessivamente, para:

I - Renovação de matrículas das crianças e alunos que estavam matriculados e concluíram os estudos no ano anterior;

II - Efetivação da matrícula das crianças e alunos recebidos por meio da transferência automática;

III - Transferência entre unidades educacionais da Rede, por interesse próprio;

IV - Matrícula de crianças e educandos novatos.

Art. 7º Todos os dados informados no GEMUL são de responsabilidade do solicitante, sendo obrigatória a apresentação dos documentos que venham a comprovar os critérios e as demais informações prestadas, como condição para efetivar a matrícula.

Art. 8º Caso os pais ou responsáveis não comprovem as informações contidas no cadastro, a matrícula não será efetivada, podendo ser efetuada alterações, porém a classificação dar-se-á na próxima fila.

Art. 9º Não poderá efetivar matrícula os cadastros com informação errada da etapa/ano que a criança/estudante deverá cursar.

Art. 10º É responsabilidade dos pais/responsáveis acompanhar a solicitação de matrícula no GEMUL, de modo a obter informações sobre a disponibilização da vaga a que desejam, assim como manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 11º O cadastro de reserva deverá ser atualizado a cada três (3) meses, sendo de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis.

Art. 12º Os classificados nos CMEIs, será divulgada no dia 05/01/2026. Pelo site <https://www.aparecida.go.gov.br/>. Sendo de responsabilidade dos pais ou responsável pela conferência e tendo 05 dias úteis para comparecer na unidade de destino com toda a documentação exigida conforme capítulo 4 artigo vigésimo.

Parágrafo único – Caso o cadastro seja editado fora do período previsto para atualização, ele será automaticamente reposicionado ao final da fila.

## **CAPÍTULO III**

Do período da Matrícula nas ESCOLAS E CMEIS da Educação Infantil Pré-Escola – para crianças de 4 a 5 anos de idade agrupamento IV e V, Ensino Fundamental e EMEIS

Art. 13º As matrículas para CMEIS da Educação Infantil Pré-Escola – para crianças de 4 a 5 anos de idade agrupamento IV e V, iniciarão dia 22/12/2025.

Art. 14º As matrículas para as Escolas Municipais de tempo parcial (matutino/vespertino) iniciarão dia 22/12/2025 e podem ser realizadas de duas formas:

I - Online, através do link: <https://gemul-aparecida.com.br/matricula/>, disponível no site da prefeitura <https://www.aparecida.go.gov.br/>, Serviços Ao Cidadão > Educação > Central de Matrícula e Benefício Social.

II - Presencial: Os pais ou responsável legal do estudante, que por alguma razão não conseguir realizar a pré-matrícula pelo site(link), poderá procurar durante o período da pré-matrícula uma unidade mais próxima de sua residência onde a unidade auxiliará e/ou farão o cadastro do estudante.

Art. 15º As matrículas para as Escolas Municipais de tempo integral (EMEIS) iniciarão dia 22/12/2025 e podem ser realizadas apenas pelo link abaixo, sendo ampla concorrência:

I - Online, através do link: <https://gemul-aparecida.com.br/matricula/>, disponível no site da prefeitura <https://www.aparecida.go.gov.br/>, Serviços Ao Cidadão > Educação > Central de Matrícula e Benefício Social.

Art. 16º As vagas serão ofertadas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, obedecendo ao número de vagas disponíveis em cada uma das unidades.

Art. 17º As vagas serão disponibilizadas preferencialmente o mais próximo da residência do estudante, observando a disponibilidade de vagas existentes.

Art. 18º Não havendo disponibilidade de vaga próxima a residência do estudante, este será encaminhado para a unidade escolar mais próxima ou onde possuir a vaga.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Efetivação da Matrícula**

Art. 19º O prazo para efetivação da matrícula será a partir do dia 05/01/2026, tendo o responsável cinco dias úteis, a contar da data de contemplação da vaga, tanto para os CMEIs quanto para as Escolas. Os pais ou responsáveis deverão comparecer à unidade de ensino, no horário de funcionamento da secretaria, para realizar a matrícula.

§ 1º Em caso de não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, a pré-matrícula será cancelada, com os devidos registros.

§ 2º O (a) secretário(auxiliar (a) da Unidade de Ensino, antes de proceder com o cancelamento da matrícula, deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis, a fim de se certificar da desistência da vaga.

Art. 20º Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento ou RG;

II - Cópia do CPF da criança/estudante;

III - Cópia do comprovante de residência;

IV - 2 fotos 3x4;



V - Cópia do Cartão de Vacina, atualizado;

VI – Certificado de vacina;

VII - Cópia do Cartão SUS;

VIII- Cópia do Bolsa família/Extrato de recebimento (caso a vaga seja concedida pelo benefício);

IX - CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

X - Declaração/Histórico Escolar, em caso de transferência;

XI - Comprovante de todos os critérios informados do capítulo 1, caso a vaga foi disponibilizada pelos critérios;

XII - Laudo médico concluído e com CID para os alunos com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, para estudante público-alvo da Educação Especial;

XIII - Laudo médico de restrição alimentar, devidamente expedido e assinado por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina, para crianças/alunos que declarar alguma restrição alimentar.

Parágrafo único. A Unidade Educacional deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, a Coordenadoria da Alimentação Escolar, o laudo médico de restrição alimentar, no ato da efetivação da matrícula.

Art. 21º Caso haja interesse em voltar a concorrer a uma vaga, os pais ou responsáveis deverão realizar novo cadastro.

Art. 22º Compete à secretaria da Unidade de Ensino a conferência rigorosa dos documentos apresentados.

Art. 23º A Secretaria Municipal da Educação poderá sugerir outra Unidade de Ensino ao solicitante que ainda não se encontra matriculado e que não tenha sido contemplado em nenhuma das 3 (três) opções informadas, assegurando que toda criança/ estudante em idade de educação obrigatória estejam estudando.

Art. 24º A Unidade de Ensino somente efetivará a matrícula da criança/estudante cujo cadastro constar como classificado no GEMUL.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Renovação de Matrícula**

Art. 25º A renovação da matrícula deve ser confirmada pelos pais ou responsáveis, na ESCOLA/CMEI, mediante a assinatura na ficha de matrícula.

Parágrafo único. Cabe à direção da escola encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos, cujos pais não solicitaram a transferência para outra unidade escolar e não efetivaram a renovação de matrícula.

Art. 26º Data para renovação das Matrículas:

I – CMEI (Creche – para crianças de 0 a 3 anos de idade): 10/11 a 19/11;

II – CMEIS (Pré-Escola – para crianças de 4 a 5 anos de idade) 10/11 a 19/11;

III– ESCOLAS e EMEIS: 24/11 a 28/11;

§1º No período em que acontece as renovações das matrículas dos CMEIS, os responsáveis das crianças do AGRUPAMENTO V deverão procurar a unidade em que atualmente encontra matriculado e optar por 3(três) escolas de ensino fundamental de período parcial para solicitação de transferência para o 1º ano.

§2º Após o período de renovação, o departamento da Central de Matrículas visitará os CMEIS para conferência da assinatura do responsável, caso o mesmo não esteja assinado, a matrícula será cancelada.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Transferência de Escola**

Art. 27º - As transferências dos estudantes que já se encontra matriculado na Rede Municipal de Ensino e deseja transferir-se de Unidade Educacional, deverão ser solicitadas pelos pais ou responsável na unidade escolar durante o período de renovação de matrículas, em caso de dúvida o responsável procura a unidade de ensino onde o aluno encontra-se matriculado.

§ 1º É obrigatório o preenchimento e escolha de três (03) unidades no ato de solicitação junto a secretaria da unidade.

§ 2º No ato da solicitação, caso haja vaga disponível na unidade solicitada, o responsável deverá procurar a unidade onde o aluno esteja matriculado, solicitar a transferência e apresentar toda documentação na unidade onde o aluno foi transferido.

§ 3º A divulgação do resultado das solicitações de transferência ocorrerá no dia 05/01/2026, na secretaria da unidade de ensino onde a solicitação foi registrada.

Nessa ocasião, o responsável legal deverá comparecer à referida unidade para obter as informações pertinentes. Sendo, do 1º ao 8º ano de escola para escola e o Agrupamento V dos Cmeis para Escolas de tempo parcial.

Secretaria de Educação do Município de Aparecida de Goiânia-GO, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2025.

**NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EXTRATOS**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.**

A Secretária Executiva de Licitação e o Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 059/2025, processo 2025.175.808, objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização do sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, em postos credenciados mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e/ou etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 sobre o lote de nº 01 no valor total anual de R\$ 7.822.851,83 (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração.

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025.**

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 097/2025, processo físico nº: 2025.253.246, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas em geral (motoserras, roçadeiras, motopoda, soprador e carrinho cortador de grama) incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: COMERCIAL RIO SUL LTDA, CNPJ nº 11.816.292/0001-51, sobre o item de nº 01, no valor total de R\$ 293.383,68 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração.

**WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.422/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.175.808**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Calc Canopo, Nº 11, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 5.340.639/0001-30, neste ato, representada, pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, Identidade nº 485370104 e CPF nº 371.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e/ou etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

**VIGÊNCIA:** O instrumento contratual entrará em vigor a partir da expedição da primeira ordem de serviço/fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 7.822.851,83 (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 059/2025, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.175.808.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretaria Municipal De Administração

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.426/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.253.246**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR, CPF nº 467.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

**CONTRATADA:** COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Damiana da Cunha, Nº 150, Quadra7A Lote 01 Sala 02, Bro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.816.292/0001-51CO, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO, Identidade nº 3279947 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas em geral (motosserras, roçadeiras, motopoda, soprador e carrinho cortador de grama) incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

**VIGÊNCIA:** O instrumento contratual, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 24 (vinte e quatro) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedado sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 293.383,68 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 097/2025, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.253.246.

**WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR**  
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano



## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025

Data de abertura: 20 de janeiro de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de 02 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação referentes à prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; e criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo da Secretaria de Comunicação, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias. Tipo: melhor técnica. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. Processo: 2024.000.679. Retire e acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Fone: (62) 3238-7226/6797. E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

Data Abertura: 08 de dezembro de 2025, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de insumos para desenvolvimento de ações pedagógicas e universalização do ensino. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2025.285.165, E-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com).

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**STEFANY LINARA**  
Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025 - REP

Data Abertura: 05 de dezembro de 2025, às 09h. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA IOS. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Processo: 2025.394.248, E-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com).

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**DANIELA TELES SILVA**  
Pregoeira.

### AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA Nº 160/2025 - REP.

Data Abertura: 27 de novembro de 2025, às 09h. Objeto da dispensa de Licitação: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão com capacidade de 13 Kg. Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Interessado: Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APARECIDAPREV. Processo: 2025.218.480. Retire e acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com).

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**STEFANY LINARA A. RAMOS**  
Pregoeira.

## RESOLUÇÃO Nº 38 /2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para organizar a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Aparecida de Goiânia -GO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal de Aparecida de Goiânia nº 2.583/06, com finalidade de promover a eleição deste conselho, atendendo a deliberação da Assembléia no dia 06 de novembro de 2025.

#### Resolve:

Art.1 – Nomear a Comssão Especial Eleitoral para organizar a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aparecida de Goiânia (CMDPI) – GO Biênio 2026-2027.

**Diony Nery da Silva**  
**Eleny Lopes Rosa**  
**Magna Veiga Alves de Souza**  
**Ronny Marcos Gomes de Almeida Vagas**  
**Silvestre Linares Silva**

Art 2 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 11 de novembro 2025.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**  
Presidente do CMDPI

## TERMOS

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 509/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.052/2025-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

#### DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 784.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012, Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92, neste ato, representada, pelo SR. TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDES, CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto a aquisição de medicamentos injetáveis.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de valor de 25% ao Contrato nº 1.052/2025-SEL.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21, art. 125, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.351.857.

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada nas fls. 86/88 dos autos, de autoria do Secretaria Municipal de Saúde e assinado pela, Sra. CHRISTIANE F. F. DE REZENDE, vejamos:

“2.1. A Betametasona é indicada para obtenção de um efeito corticosteroide rápido e intenso, sendo utilizado como adjuvante e não substitutiva à convencional.

2.2. O Deslanosídeo é indicado para tratamento de insuficiência cardíaca congestiva aguda e crônica de todos os tipos, qualquer que seja sua fase, especialmente as associadas com fibrilação supraventricular e aumento da frequência cardíaca em pacientes de todas as idades.

2.3. A Efedrina trata-se de uma droga simpatomimética, indicada no combate à queda da pressão sanguínea durante anestesia raquidiana.” [...]

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 – DO PREÇO, do Contrato



nº 1.052/2025-SEL, onde o valor do novo termo aditivo de acréscimo é de R\$ 124.916,50 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o percentual de 25%, de acréscimo do valor inicial do contrato de R\$ 499.666,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais), para R\$ 624.582,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

**TABELA DE CÁLCULO DO ACRÉSCIMO**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contrato	Quant. A ser aditivado	Valor unt.	Valor total
17	Betametasona, acetato + Betamestona, fosfato dissódico 3m/ml...	Ampola	15.000	3.750	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
35	Deslanosídeo 0,2 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 ml	Ampola	1.000	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
42	Efedrina, sulfato 50 mg/mL, solução injetável, ampla com 1 mL	frasco	1.200	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
62	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg. Pó para solução injetável	Ampola	20.000	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
69	Metilergometrina maleato 0,2mg/mL	Ampola	1.000	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
89	Tenoxicam 20 mg, pó para solução injetável	frasco	50.000	12.500	R\$ 6,25	R\$ 78.125,00
**	*****		Valor global do aditivo			R\$ 124.916,50

**TABELA DE CÁLCULO**

Referência	Objeto	Valor do acréscimo	Valor do contratual	Valor global
Contrato nº 1.052/2025	-	-	R\$ 499.666,00	R\$ 499.666,00
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de 25%	R\$ 124.916,50	R\$ 499.666,00	R\$ 624.582,50

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 10 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÕES**

DETEC DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA, CNPJ Nº 24.263.244/0001-25 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença de renovação, para atividades de atividade imunização e controle de pragas urbanas, LOCALIZADO NO RUA ITAPURANGA, SN, C/RUA GONÇALVES DIAS QUADRA 08 LOTE 023, BAIRRO JARDIM BELA MORADA, APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP 74.920-680. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

**EXPEDIENTE**

**Leandro Vilela Velloso**

*Prefeito Municipal*

**João Campos**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

*Secretário de Administração*

**Sandro Leonardo de Oliveira**

*Secretário de Articulação Metropolitana*

**Jeferson Ferreira**

*Secretário de Ação Integrada*

**Vanilson dos Anjos Bueno**

*Secretário de Articulação Política*

**João Pedro Almeida Ribeiro**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Icaro Lucas da Silva**

*Secretário Municipal de Cultura*

**Ozeias Laurentino Ferreira Junior**

*Secretário de Comunicação*

**Marcos Abrão Roriz**

*Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de*

*Desenvolvimento de Aparecida - CODAP*

**Wolney Wagner de Siqueira Junior**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Hanleryo Arantes de Oliveira Matos**

*Secretário de Defesa do Consumidor*

**Profª Nubia Gomes de Brito Farias**

*Secretária de Educação*

**Wesley Souza**

*Secretário de Esporte Lazer e Juventude*

**Carlos Eduardo de Paula Rodrigues**

*Secretário de Fazenda*

**Fábio Passaglia**

*Secretário de Governo*

**Willian Rodrigues Figueiredo**

*Secretário de Habitação*

**Alfredo Soubihe Neto**

*Secretário de Infraestrutura*

**Pollyana Oliveira Borges**

*Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Carolina Tavares Araujo**

*Secretária Municipal de Políticas Públicas para as*

*Mulheres*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford**

*Secretária de Relações Institucionais*

**Marco Aurélio Godinho**

*Secretário de Segurança Pública*

**Rafael Rezende Peres de Lima**

*Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle*

**Wilma Alves Almeida**

*Secretária de Trabalho*

**Marcia Tinoco Silva**

*Presidente AparecidaPREV*

**EDITADO PELA  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**João Pedro Almeida Ribeiro**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*